



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.829, de 07 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a criação de Cargo de Provimento em Comissão na Estrutura Administrativa do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, Lei Municipal n.º 431, de 06 de março de 1990, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Provimento em Comissão, que passa a fazer parte da Lei Municipal n.º 431, de 06 de março de 1990, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, com a denominação, quantitativo, padrão e vencimento seguinte:

Denominação do Cargo	Quantidade	Padrão	Carga Horária	Vencimento	Distribuição
Supervisor de Transporte Escolar	01	CC-4	40h semanais	R\$ 1.928,90	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. O cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Transporte Escolar** será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal e para seu exercício, o servidor deverá ter o ensino médio completo e desempenhará as seguintes atribuições:

- I – supervisionar a reestruturação das linhas do Transporte Escolar no Município;
- II – orientar para garantir o oferecimento de transporte com qualidade aos estudantes da educação;
- III - exigir cumprimento das normas que constam no Código Nacional de Trânsito;
- IV – fiscalizar e garantir o cumprimento dos horários das viagens e os itinerários;
- V – cadastrar os veículos, linhas, horários, etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

- VI – exigir a vistoria dos veículos que operam no sistema de transporte escolar municipal;
- VII – cadastrar os alunos que utilizam o transporte escolar do Município;
- VIII- orientar o oferecimento de treinamentos e capacitação para os transportadores;
- IX - atender pais e alunos quando solicitado;
- X - executar outras atribuições afins.

Art. 3º. Fica extinto o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO MÉDIO**, constante na Lei Municipal n.º 558, de 19 de março de 1993.

Art. 4º. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta de dotações consignadas na Lei de Orçamentos Anual do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro (02), do ano de dois mil e dezessete (2017).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal